

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Trata a presente licitação de Sistema de Registro de Preços que visa a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço funerários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Viseu/PA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente demanda justifica-se em face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar por conta própria, com os custos de um funeral digno para seus entes falecidos, desde que atendam aos requisitos presentes na lei 460/2013 (Lei Municipal de Benefícios Eventuais).

**2.1 - AUXILIO FUNERAL POR DISTRITO**

Os termos de formulação do presente procedimento licitatório se dá em virtude da divisão administrativa municipal que compreende a Sede, o 1º Distrito e 2º Distrito, perfazendo uma área total de 4.939.254 km² com grandes distancias entre localidades, possuindo inclusive tempo de deslocamento maior do que para outros municípios contíguos, ressaltando ainda que a População estimada pelo IBGE na sede do Município é de 14.000.00 Habitantes, sendo todo o restante cerca de 32.000.00 habitantes, divididos dentre as aludidas localidades, comunidades e Distritos.

A título de exemplificação tem-se a comunidade do KM 74, que tem o acesso facilitado através da BR 316 em relação aos municípios de Capanema e Belém em detrimento do acesso a sede do município de Viseu, deve se considerar ainda a localidade Fernandes de Belo que em virtude das condições rodoviárias de acesso também possui distancia diferida de Bragança, Capanema e Belém.

No Município de Viseu atualmente, são necessárias mensalmente, em média, 20 (vinte) urnas mortuárias adultas e 05 (quatro) urnas mortuárias infantis, portanto, tendo em vista a eficiência ser requisito imprescindível nos serviços prestados pela Administração Pública, dividem-se as quantidades da seguinte forma:

**LOTE I -SEDE: Cidade de Viseu/Urnas Mortuárias**

ITEM	<u>URNAS MORTUÁRIAS</u> DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO	UNID.	70
02	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA CRIANÇA	UNID.	14

ITEM	<u>PREPARAÇÃO DE CADAVER</u> DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
03	PREPARAÇÃO PARA CADAVER ADULTO	UNID.	70
04	PREPARAÇÃO PARA CADAVER CRIANÇA	UNID.	14

ITEM	<u>SERVIÇO DE REMOÇÃO</u> DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.KM	MÉDIA DE VIAGENS IDA E	QUANT.
------	--	-------	--------	------------------------	--------

						VOLTA	
05	SERVIÇO DE REMOÇÃO TRANSLADO: Viseu/Belém; Viseu/Paragominas; Viseu/Castanhal; Viseu/Capanema; Viseu/Bragança	KM	1.251	70	87.570		

Considerando o quantitativo no levantamento supracitado, observou-se que o número de Hospitais Regionais que dão suporte em saúde aos pacientes de Viseu na alta-complexidade aumentara, a saber, Regional Paragominas e Regional Castanhal. Com isso a quilometragem foi acrescentada em relação aos contratos anteriores. Ressaltamos que o serviço de remoção translado faz parte do benefício funeral, conforme previsão legal, no inciso II do Art.3º da Lei Municipal de nº 460 de 2013, que compreende com o custeio de despesas funerárias a partir da constatação de riscos e vulnerabilidade temporária em decorrência da morte de um dos provedores conforme requisitos legais.

**LOTE II-1º DISTRITO:** Chapada, Mocambo, Toledo, Limondeua, Fazenda Real, Biteua, Piquiateua, Mirim, Boa Vista, Pombal, Santa Rosa, Centro Novo, Cedral, Caranã, Itamixila, Bacuri, Maranhãozinho, João Grande, Pirateua, Levada, Marataúna, Pimenta, Jaraquara, Vila Nova, Fazendinha, Juçaral, Curva, Ilha D'anta, Rio Vermelho e Praias (Bombom, Sumaúma, Taperebateua, Itacupim e Apeú).

ITEM	URNAS MORTUÁRIAS DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
06	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO	UNID.	50
07	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA CRIANÇA	UNID.	10

ITEM	PREPARAÇÃO DE CADAVER DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
08	PREPARAÇÃO PARA CADAVER ADULTO	UNID.	50
09	PREPARAÇÃO PARA CADAVER CRIANÇA	UNID.	10

ITEM	SERVIÇO DE REMOÇÃO DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.KN	MÉDIA DE VIAGENS IDA E VOLTA	QUANT.
10	SERVIÇO DE REMOÇÃO TRANSLADO: Viseu	KM	1.251	52	65.052

Considerando o quantitativo no levantamento supracitado, observou-se que o número de Hospitais Regionais que dão suporte em saúde aos pacientes de Viseu na alta-complexidade aumentara, a saber, Regional Paragominas e Regional Castanhal. Com isso a quilometragem foi acrescentada em relação aos contratos anteriores. Ressaltamos que o serviço de remoção translado faz parte do benefício funeral, conforme previsão legal, no inciso II do Art.3º da Lei Municipal de nº 460 de 2013, que compreende com o custeio de despesas funerárias a partir da constatação de riscos e vulnerabilidade temporária em decorrência da morte de um dos provedores conforme requisitos legais.

**LOTE III-ESTRADA NOVA:** Vila da Cardoso, Vila Mariana, São José do Gurupi, Santo Antônio, Paca e Aningal, Pacu, Areia, Vila Nova Mariana, Inaiquara, Canoa de Baixo, Jiboia, Olho D'água, Campo Alegre, Monte Moriá, Canoa de Cima e Rio Comprido Gemedor.

ITEM	<u>URNAS MORTUÁRIAS</u> DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
11	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO	UNID.	10
12	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA CRIANÇA	UNID.	05

ITEM	<u>PREPARAÇÃO DE CADÁVER</u> DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
13	PREPARAÇÃO PARA CADAVER ADULTO	UNID.	10
14	PREPARAÇÃO PARA CADAVER CRIANÇA	UNID.	05

ITEM	<u>SERVIÇO DE REMOÇÃO</u> DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.KM	MÉDIA DE VIAGENS IDA E VOLTA	QUANT.
15	SERVIÇO DE REMOÇÃO TRANSLADO: Viseu/	KM	1.101	06	6.606

Considerando o quantitativo no levantamento supracitado, observou-se que o número de Hospitais Regionais que dão suporte em saúde aos pacientes de Viseu na alta-complexidade aumentara, a saber, Regional Paragominas e Regional Castanhal. Com isso a quilometragem foi acrescentada em relação aos contratos anteriores. Ressaltamos que o serviço de remoção translado faz parte do benefício funeral, conforme previsão legal, no inciso II do Art.3º da Lei Municipal de nº 460 de 2013, que compreende com o custeio de despesas funerárias a partir da constatação de riscos e vulnerabilidade temporária em decorrência da morte de um dos provedores conforme requisitos legais.

**LOTE IV-PA/MA:** Km 83, Vila Nazaré – Km 74, Japim, Timbozal, Cristal, Faveiro, Sete Barracas, Braço grande, Pedão, Vila nova, Guajará, Flexal, Sete Ilhas, São Domingos.

ITEM	<u>URNAS MORTUÁRIAS</u> DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
16	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO	UNID.	35
17	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA CRIANÇA	UNID.	12

ITEM	<u>PREPARAÇÃO DE CADÁVER</u> DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
18	PREPARAÇÃO PARA CADAVER ADULTO	UNID.	35
19	PREPARAÇÃO PARA CADAVER CRIANÇA	UNID.	12

ITEM	<u>SERVIÇO DE REMOÇÃO</u> DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.KM	MÉDIA DE VIAGENS IDA E VOLTA	QUANT.
20	SERVIÇO DE REMOÇÃO TRANSLADO: Viseu/Belém; Viseu/Paragominas; Viseu/Castanhal; Viseu/Capanema; Viseu/Bragança	KM	1.150	08	9.200

Considerando o quantitativo no levantamento supracitado, observou-se que o número de Hospitais Regionais que dão suporte em saúde aos pacientes de Viseu na alta-complexidade aumentara, a saber, Regional Paragominas e Regional Castanhal. Com isso a quilometragem foi acrescentada em relação aos contratos anteriores. Ressaltamos que o serviço de remoção translado faz parte do benefício funeral, conforme previsão legal, no inciso II do Art.3º da Lei Municipal de nº 460 de 2013, que compreende com o custeio de despesas funerárias a

partir da constatação de riscos e vulnerabilidade temporária em decorrência da morte de um dos provedores conforme requisitos legais.

**LOTE V-2º DISTRITO:** Santa Maria, Acará, Firmiana, Laginho, São José do Piriá, Itaú, Centro Alegre, São Miguel, Giz, Cabeceira, Boca da Cibrasa, Açaiteua, Braço Verde, Basília, Caraná de Basília, Emaús, Fernandes Belo, Ilha Grande, Seringa, Canoa Queimada, Jutai.

ITEM	<u>URNAS MORTUÁRIAS</u> DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
21	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO	UNID.	70
22	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA CRIANÇA	UNID.	12

ITEM	<u>PREPARAÇÃO DE CADÁVER</u> DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
23	PREPARAÇÃO PARA CADAVER ADULTO	UNID.	70
24	PREPARAÇÃO PARA CADAVER CRIANÇA	UNID.	12

ITEM	<u>SERVIÇO DE REMOÇÃO</u> DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.KM	MÉDIA DE VIAGENS IDA E VOLTA	QUANT.
25	SERVIÇO DE REMOÇÃO TRANSLADO: Viseu/Belém; Viseu/Paragominas; Viseu/Castanhal; Viseu/Capanema; Viseu/Bragança	KM	1.009	55	55.495

Considerando o quantitativo no levantamento supracitado, observou-se que o número de Hospitais Regionais que dão suporte em saúde aos pacientes de Viseu na alta-complexidade aumentara, a saber, Regional Paragominas e Regional Castanhal. Com isso a quilometragem foi acrescentada em relação aos contratos anteriores. Ressaltamos que o serviço de remoção translado faz parte do benefício funeral, conforme previsão legal, no inciso II do Art.3º da Lei Municipal de nº 460 de 2013, que compreende com o custeio de despesas funerárias a partir da constatação de riscos e vulnerabilidade temporária em decorrência da morte de um dos provedores conforme requisitos legais.

### 3. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço e quantidades será de acordo com a solicitação da Secretaria, no endereço indicado na Nota de Empenho ou Ordem de serviço, dentro do horário estabelecido, ficando vedado o substabelecimento.

### 4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Produtos/Prestação de Serviços serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante documento emitido pelo setor requisitante.

As prestações dos serviços serão prestadas em até 24 Horas, após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social no local indicado conforme documento.

Os produtos deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, assim como exigências estabelecidas pela legislação vigente no que couber, como fabricante, marca e ainda logística adequada para entrega dos mesmos.

Os produtos que não atenderem as especificações obrigatórias ou mesmo divergentes daquelas estipuladas no termo de referência enviado pelas Secretarias requisitantes, serão devolvidos a

CONTRATADA no ato da entrega, ficando a mesma obrigada a fazer a reposição no prazo de até 48 (Quarenta e Oito) horas, sob pena de caracterização de atraso de entrega, incorrendo assim, aplicação de penalidades cabíveis conforme estabelecidos na Lei geral de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos itens deverá ser conforme as especificações do termo de referência, proibido a entrega com vencimentos dentro do prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico corrobora com as orientações dos Principais órgãos Fiscalizadores que apontam a modalidade como ideal para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05, revogado pelo Decreto pelo nº 10.024/2019.

A prestação do serviço se baseará na Demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e visando proporcionar uma maior economicidade ao processo licitatório.

#### **5. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os preços a prestação dos serviços serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada serviço será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias no termo de contrato.

O preço do contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação do serviço, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

A Secretaria Municipal de Assistência Social terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.